



1381

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M e n s a g e m nº 987

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa, projeto de Lei, dispondo sobre permuta de imóveis com a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO, para a regularização da via de acesso industrial, recém aberta e hoje denominada Avenida da David Kasiztsi.

O projeto em tela nasceu em decorrência do Sr. OLAVO FRANCO CAIUBY, que anteriormente havia feito a permuta, ter efetivado a transferência do domínio das terras, objeto da permuta, para a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO, da qual é sócio Presidente, firma essa que irá outorgar a escritura à Municipalidade, conforme cópia da carta anexa.

O projeto também a revogação da Lei n. 871/74.

Nesta conformidade, considerando de urgência a propositura, esperamos a sua aprovação por essa Edilidade.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1 1.3 2 / 7 6

(22 / DEZEMBRO / 1976)

Dispõe sobre permuta de imóveis.-

RECEBIDO
28 DEZ 1976

Primeiro
30 12 76
1378
Justiça e de
28 12 76
Segunda
30 12 76
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar com a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO uma área de terreno de propriedade do Município com 920-m2 (novecentos e vinte metros quadrados) descrita no corpo do artigo 2º desta Lei por uma área de terreno de forma irregular, medindo 143,00 metros pela margem direita da nova via, hoje denominada Avenida David Kasiztsi, em linha reta, e 147,00 metros em linha sinuosa ao longo da atual divisa, terreno "C", com 1.375 m2. , a que se refere o Decreto n. 965, de 19 de Dezembro de 1973, dispondo sobre declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação e mais os terrenos "A", "E" e "F", descritos no corpo do artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade do Município, objeto da permuta referida no artigo anterior, é a seguinte :-
Terreno "B" - Um terreno de forma irregular, medindo 12,00 m em curva e 41,50 m em reta pela margem direita da nova via de acesso à área industrial - Av. David Kasiztsi e nos fundos mede 54,00-m em linha sinuosa pela atual divisa, com a área de 400 m2.
Terreno "D" - Um terreno em forma de segmento, medindo 33,00 m em reta pela margem direita da Av. David Kasiztsi e 35,00 m nos fundos em curva, com a área de 70 m2.
Terreno "G" - Um terreno em forma triangular, medindo pela margem da nova via de acesso David Kasiztsi 15,00 m em reta e 14,13 m em curva à direita, 25,00 m pela margem da Avenida de Ligação e nos fundos 42,00 m em linha sinuosa, com 450 m2.

Resumo :-

"B".		400,00 m2
"D".		70,00 m2.
"G".		450,00 m2.
Total		920,00 m2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

ARTIGO 3º - As áreas de terreno da COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO, referidas no artigo 1º desta Lei, são as seguintes :-

Terreno "A" - 730,00 m2. - Um terreno de forma irregular, medindo 23,00 ms de frente para a faixa da Estrada Velha de Campinas, 87,00 ms ao longo da atual divisa, em linha sinuosa e nos fundos em linha composta de uma reta de 8,00 ms em curva de 32,00 ms de extensão.

Terreno "E" - 3.900,00 m2. - Um terreno de forma irregular, medindo 132,00 ms em linha reta pela margem esquerda da nova via de acesso, atual Av. David Kasiztsi e 198,00 ms em linha sinuosa pela atual divisa.

Terreno "F" - 750,00 m2. Um terreno de forma irregular, medindo 107,00 ms pela margem direita da nova via, atual Avenida David - Kasiztsi e 110,00 ms em linha sinuosa pela atual divisa.

RESUMO :-

"A". 730,00 m2.

"E". 3.900,00 m2.

"F". 750,00 m2.

Total . . . 5.380,00 m2.

ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a isentar a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO de taxas ou contribuições de melhoria sobre os atuais e futuros melhoramentos que a Prefeitura venha a realizar na via de acesso industrial, hoje denominada Avenida David Kasiztsi, tais como terraplanagens, pavimentação, guias e sarjetas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Fica revogada a Lei n. 871, de 28 de Fevereiro de 1974.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ass. Alex de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



1380

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1602-76 - Em 22 de Dezembro de 1976 .-

SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO

28 DEZ 1976

Pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre permuta de imóveis.

Encarecemos, outrossim, que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

João César de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Líbero Badaró, 92 - 3º andar -
Salas 38 e 39 - Fone 32-5995 CAPITAL
2478078 - 1363 (Sto Amaro)recado

A

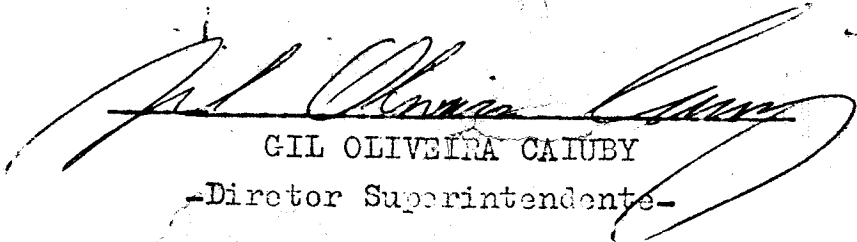
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS

Senhor Prefeito,

Pelo presente vimos confirmar a doação e respectiva permuta, anteriormente, realizada com o nosso sócio Presidente, Dr. OLAVO FRANCO CAIUBY, consumada através da Lei n. 871/74, uma vez que nos foi transferido o domínio da área, objeto da transação com essa Prefeitura, em 30 de Março de 1976, conforme Escritura lavrada no Tabelionato Vampré, Livro 685, fls. 2.

Outrossim, informamos a V. Exa. que deverá continuar mantido o art. 5º do aludido diploma legal, que concede isenção das taxas de contribuição de melhoria sobre os melhoramentos atuais e futuros que forem introduzidos na Avenida aberta com os imóveis cuja cessão efetivamos a essa Municipalidade.

Atenciosamente,



GIL OLIVEIRA CAIUBY

-Diretor Superintendente-

Estado de São Paulo



Comarca da Capital

1383

TABELIONATO VAMPRE
14.º CARTÓRIO DE NOTAS

Dr. Antonio Tupinambá Vampre
Tabelião

Dr. Leven Vampre Filho
Oficial Maior

RUA CARDEAL ARCOVERDE, 2210
TELEFONE: 210-5233

12 Traslado

Livro

Fls. 2

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA CR\$1.500,00

Outorgante:- ESPÓLIO DE HELOISA OLIVEIRA CAIUBY

Outorgada:- COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Venal:- CR\$17.930,00

quantos esta escritura virem que no ano da era cristã, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos trinta (30) do mes de março, esta cidade de São Paulo em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor, ESPÓLIO DE HELOISA OLIVEIRA CAIUBY, neste ato devidamente representado por seu inventariante, Dr. OLAVO FRANCO CAIUBY, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à avenida Faria Lima, 1191, Edifício Dijon- apartº 7, portador da cédula de identidade RG. nº 61.446-SP, e CIC. 030.716.858, e pelo herdeiro dr. GIL OLIVEIRA CAIUBY, brasileiro, desquitado, engenheiro civil residente e domiciliado nesta Capital, na rua Maranhão, nº 270, 6º andar, portador da cédula de identidade RG. nº 817.744-SP, e CIC. nº 004.480.108, na forma do alvará expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil em 27 de fevereiro

x:x:x:x:x:x:x:x:x

x:x:x



Handwritten signature
1385

TABELIÃO VAMPRE

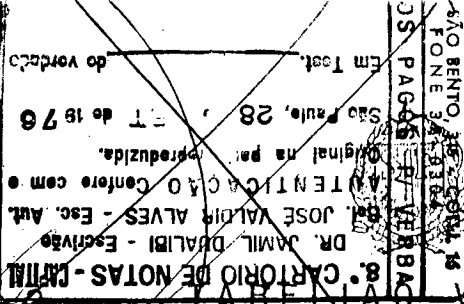
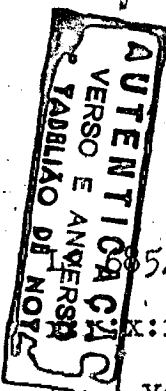
L² 685/Fls. 2

pag. 3

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

divisas e confrontações, a saber:- "começa no marco nº 1, colocado a quarenta e dois (42) metros do marco da divisa da Cia. Melhoramentos de São Paulo, segue por uma reta no rumo de um grau e 31 minutos NE, confrontando com terras - da Cia. Melhoramentos de São Paulo, até o córrego Itupara ou do Guilherme;- daí segue pelo referido córrego acima, confrontando com a Cia. Melhoramentos, até a nascente do dito córrego e por um valo, no rumo de 86º 32' SE, segue - na direção do valo, até o marco de concreto da Cia. Melho - ramentos, colocados à margem da Estrada de Rodagem de Cam - pinas; daí segue pela Estrada, em direção a São Paulo, até o caminho, a dez (10) metros do marco mencionado, segue - pelo caminho confrontando com o quinhão nº 6, até o marco nº 2, do marco nº 2, segue em linha reta, no rumo oeste, - 90º e distancia de quatrocentos e sessenta e oito (468) me - tros até o marco nº 1, ficando dito marco onde começa a - divisa, a quarenta e dois (42) metros do marco da Cia. Me - lhoramentos de São Paulo. O referido terreno foi adquiri - do conforme escritura lavrada nas notas do 2º tabelião des - ta Capital, livro nº 616, fls. 46, aos 18 de setembro de - 1937, tendo sido transcrita sob número 12.928, a fls. 41 do livro 3-0, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição des - ta Capital.-Que, mediante o preço certo e ajustado de CR\$ CR\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) que ele ven - dedor confessa haver recebido da outorgada compradora, em - boa e corrente moeda nacional, na forma do contrato adian - te citado, de cujo preço dá ampla, geral e irrevogável qui - tação de pago e satisfeito para não mais reclamar, pela - presente e melhor forma de direito, vendem, como de fato -

x:x:x:x:x:x:~x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x



85/F1522

AMPRE pag. 4

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

... vendido tem, ao ora comprador, o descrito e confron-
tado imóvel, transmitindo-lhe desde já toda a posse, domí-
nio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre -
dito imóvel, para que dele o mesmo possa usar, gozar e li-
vremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante
e por força da presente, prometendo por si, seus herdei-
ros e sucessores, a fazer esta venda boa, firme e valiosa
e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Que
a presente é feita em cumprimento ao compromisso da venda
e compra, celebrado entre Olavo Franco Caiuby e sua mu-
lher, com a outorgada, conforme escritura lavrada no 15º
tabelião, livro 323, fls. 82, em 6 de maio de 1957, não -
inscrita no registro de imóveis competente, o qual em vir-
tude desta escritura fica sem mais efeito e vigor.- Pela
outorgada compradora, na forma como vem representada, me
foi dito que aceita esta escritura em todos os seus ex-
pressos termos e me exibiu a sisa, devidamente recolhida
na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 29 -
de março de 1976-BESP 094- no valor de CR\$179,30- autenti-
cada mecanicamente sob nº 027.839. Pelas partes me foi di-
to que para fins de Registro se responsabilizam solidaria-
mente por eventuais débitos fiscais existentes sobre o -
imóvel objeto desta, nos moldes da lei 203, artigo 44 de -
25 de março de 1970 e que autorizam o Sr. Oficial do Re-
gistro de Imóveis a tomar as providências necessárias à
transcrição da presente.- Assim o disseram, dou fé, pedi-
ram-me esta escritura, a qual feita e lida, foi achada -
conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dou fé.-Eu, Mil-
ton de Almeida Fonseca, escrevente, a escrevi. Eu, L. Vam-
pré Filho, Oficial Maior, subscrevi.--(a.a)OLAVO FRANCO -
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

OFÍCIO
DE REGISTRO DE
IMÓVEIS
PRADO
da Rocha

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

1387

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

Afonso Carlos Prado
Oficial

Neusa A. De Gasperi
Escrevente Autorizada

A fls. UM do Livro nº 2 de REGISTRO GERAL — MATRÍCULA Nº
909, foi registrada hoje sob número 1(um) a escritura de
30-3-76, do 14º Cartório da Capital deste Estado, Lv. 685-1s. 2,
pel a qual a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO, adu
ciu por compra feita do ESPÓLIO DE HELOISA DE OLIVEIRA CAIUBE
ao preço de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros),
o imóvel situado no sítio denominado Fazendinha, quinhão nº 1 da
2ª gleba, em Caiueiras, com a área de 9,71 alqueires. —

Franco da Rocha, 21 de setembro de 1976.

O Oficial:



TABELIÃO VAMPRÉ

Lº 685/Fls. 2

pag. 5

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

digo, subscrevi (a.a.) OLAVO FRANCO CAIUBY /// GIL OLIVEIRA CAIUBY /// CECY CARVALHO /// (Legalmente selada).-

NADA MAIS. Traslada em seguida por Peça Conferida
por Látimo de Lúcio. Eu, Paulo Tupinambá Vampré

Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em Teste Paulo Tupinambá Vampré da verdade,

CARTÓRIO VAMPRÉ

14.º CARTÓRIO DE NOTAS

DR. PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ

ESCRIVÃO SUBSTITUTO

SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Franco da Rocha - Estado de São Paulo

CERTIFICO que o presente título, protocolado
com o n.º 1064 à fl. 59 do livro
n.º 1 foi, nesta data, 11/12/1976 sob n.º
01 na MATRICULA n.º 509 aberta no

Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL.

Dou fé, Franco da Rocha, 11 de SETEMBRO de 1976.

O Oficial,